ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dó Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º- O Conselho será constituído de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 01 (um) representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

c) 01 (um) representante de pais de alunos;

d) 01 (um) representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental e

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação.

§1º- Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções.

§2º- O mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, permitida uma recondução para o mandato subseqüente.

§3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3º- Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração